Fls. 14

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 004/2026.

RELATÓRIO 25/03/26

O Projeto de Lei nº 004/2026, que **"PERMITE A DISPENSA DO USO DE UNIFORME ESCOLAR POR PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, QUANDO INCOMPATÍVEL COM SUAS SENSIBILIDADES SENSORIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, de autoria da Vereadora Simone do Carmo.

O presente Projeto veio acompanhado pela justificativa de fls. 04.

Às fls. 05 encontra-se Despacho nº 02/2026 da Presidência desta Casa Legislativa para anexação de matéria assemelhada, a qual se encontra às fls. 06/08.

O projeto em análise já fora devidamente analisado pela Procuradoria do Legislativo (fls. 09/13); pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação (fls. 15), sendo que não apontaram vícios que impeçam a regular tramitação.

Assim, vem a esta Comissão para emissão de parecer quanto à sua viabilidade e conveniência, atendendo o disposto no Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei está em consonância ao disposto na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete/MG, não sendo apontados, quaisquer vícios que pudessem macular a normal tramitação nesta Casa.

É sabido que, conforme justificativa acostada ao presente Projeto, este tem como objetivo a promoção da educação inclusiva, dignidade da pessoa humana e eliminação de barreiras sensoriais que afetam alunos com

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-24-Mar-2026-13:48-069445-1/2

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 004/2026.

TEA, permitindo a dispensa do uso do uniforme escolar por pessoa com transtorno do espectro autista no Município de Conselheiro Lafaiete.

A proposta revela elevado interesse público ao enfrentar uma barreira concreta enfrentada por alunos com TEA, especialmente na hipersensibilidade sensorial relacionada ao vestuário.

Não se trata de mera flexibilização estética, mas de medida que impacta diretamente a permanência do aluno na escola, reduz sofrimento psíquico e físico, favorece concentração e aprendizado e evita evasão escolar indireta.

Assim, entende a comissão ser o presente Projeto favorável aos assuntos de sua atribuição, não havendo portanto do ponto de vista administrativo, impedimentos para a aprovação do Projeto de Lei em apreço.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, esta Comissão é de parecer favorável ao prosseguimento do Projeto de Lei em análise, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 24 DE MARÇO DE 2026.

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

VEREADOR ROGER DIÊGO EVANGELISTA

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

25 03 26

Comunicado nº 033/2026

Comunicamos aos membros da Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo, Vereadores Damires Rinarlly Oliveira Pinto, João Paulo Fernandes Resende e Oswaldo Alves Barbosa, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça; e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 004/2026	Permite a dispensa do uso de uniforme escolar por pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) no Município de Conselheiro Lafaiete, quando incompatível com suas sensibilidades sensoriais, e dá outras providências.	Vereadora Simone do Carmo Silva

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681